



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 041/2013

ESPÉCIE	PROJETO DE LEI Nº 035/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013.
INTERESSADO	MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE
DATA DE AUTUAÇÃO	17 DE MAIO DE 2013
REMETENTE	VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES
PROCEDÊNCIA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ TABULEIRENSE, NA FORMA QUE INDICA. FRANCISCO DE FREITAS MELO.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

17/05/13

SECRETÁRIA



PROJETO DE LEI Nº 035/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Concede o título de Cidadão
Tabuleirense, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO DE FREITAS MELO**, o Título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 15
de maio de 2013.

Lindalva Batista Linhares
Vereadora



FRANCISCO DE FREITAS MELO

Francisco de Freitas Melo, popularmente conhecido como Renê Melo, nasceu em 11 de abril de 1963 no município de Rodolfo Fernandes, interior do RN. É filho do casal Raimundo de Melo Filho e Antonia Mozinha de Freitas Melo (in memorian) um pequeno comerciante, sendo o segundo de uma família de cinco filhos. Veio para este município há nove anos, mas desde 1984 já frequentava esta cidade. Em 1986 casou-se com Norma Delcy Freitas atualmente, professora na Escola de Ensino Médio Francisco Moreira Filho, onde tiveram três filhos: Thiago Freitas Melo, Ana Gabriela Freitas Melo e João Felipe Freitas Melo, com também uma netinha, Isadora Gadelha Melo.

Sua vida profissional foi bem diversificada; em 1981 foi morar em Mossoró-RN, onde trabalhou por vários anos como comerciário nas empresas de produtos veterinários e agrícolas. Em 1996 mudou-se para a cidade de Aracati trabalhando como gerente na Coca-Cola durante quatro anos e como gerente no Posto de Combustível por dois anos na cidade de Macau-RN, retornando a Aracati por mais três anos como representante de vendas na Parmalat e por fim, exerce há nove anos o cargo de Fiscal do Matadouro Público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Tabuleiro do Norte-CE.

A “forte ligação” com esta cidade continua sendo pelo vínculo familiar e aos diversos amigos aqui conquistado.





Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE MAIO DE 2013.

REFERENTE: Projetos de Lei de Títulos de Cidadania de autoria do Poder Legislativo.

OBSERVAÇÕES: "Nºs.: 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049".

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/05/2013.

Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 035/2013, DE AUTORIA DA VEREADORA – LINDALVA BATISTA LINHARES:

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor FRANCISCO DE FREITAS MELO, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 20 de maio de 2013.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente

Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente

